



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.461, de 22 de outubro de 2024.**

***Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Nova Andradina – MS afetada por seca – Cobrade 1.4.1.2.0.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

*CONSIDERANDO* que o Município de Nova Andradina está vivenciando um quadro de seca moderada que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, conforme Nota Técnica nº. 02/2024/SEDES/SEMADESC;

*CONSIDERANDO* que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Nova Andradina relata a ocorrência da seca no Município e é favorável à declaração de “Situação de Emergência”, com base nos dados lançados pelos municípios no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e nas informações oficiais do CEMTEC e SEMADESC;

*CONSIDERANDO* que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura, a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA), dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios;

*CONSIDERANDO* a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

*CONSIDERANDO* os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

*CONSIDERANDO* a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e,

DECRETA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.461/2024 p. 02

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**”, em toda a extensão territorial do Município de Nova Andradina – MS afetada por **Seca – Cobrade 1.4.1.2.0**.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município que, comprovadamente, foi afetada pela seca, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre - FIDE.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

**Art. 3º** Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população e área afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º** As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2024.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1934  
Data 23/10/24

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE VALOR AO CONTRATO 220/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME.  
**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta. O valor do contrato original é de R\$ 91.722,26 (...), após a 1ª reprogramação o valor passou para R\$ 104.449,67 (...), representando um acréscimo de +13,88%. Com o presente termo aditivo, o valor atual será de **R\$ 106.763,15** (cento e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), resultando em um percentual de +2,52% em valores R\$ 2.313,48 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos), **16,40% percentagem total de reprogramação**. Referente à execução de retirada de forro de madeira e instalação de forro PVC nas unidades educacionais: E.M. Pingo de Gente, E.M. Arco-Iris, E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade e E.M. Luís Cláudio Josué, localizadas no município de Nova Andradina, conforme solicitação nº 225/2023 e C.I nº 1542/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, com fundamento no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2024.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**D. MARTINS DE LIMA - ME**  
Danilo Martins De Lima  
Contratado

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 223/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 04 (quatro) meses, compreendido entre os dias 01/12/2024 à 28/02/2025 (03 meses). Além disso, haverá o aditamento no valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens durante o curso de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 1.037.825,21 (um milhão, trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 1.207.148,52** (um milhão, duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representando um acréscimo de +16,32%. Esse acréscimo corresponde ao valor de R\$ 169.323,31 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), referente a contratação de empresa para execução **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI -02/2023-MATO GROSSO DO SUL- B.D.L 22,23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação nº 181/2023 e CI nº PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, garantindo o atendimento das demandas do Município de Nova Andradina-MS, conforme descrito na **Justificativa Técnica** em anexo. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º da Lei nº 8.666/93

Nova Andradina - MS, 15 de outubro de 2024.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas Contratante

**CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**  
Cesar André Zanin  
Contratado

### DECRETO Nº. 3.461, de 22 de outubro de 2024.

*Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Nova Andradina - MS afetada por seca - Cobrade 1.4.1.2.0.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Andradina está vivenciando um quadro de seca moderada que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, conforme Nota Técnica nº. 02/2024/SEDES/SEMADESC;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Nova Andradina relata a ocorrência da seca no Município e é favorável à declaração de "Situação de Emergência", com base nos dados lançados pelos municípios no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e nas informações oficiais do CEMTEC e SEMADESC;

**CONSIDERANDO** que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura, a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA), dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

**CONSIDERANDO** os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em toda a extensão territorial do Município de Nova Andradina - MS afetada por Seca - Cobrade 1.4.1.2.0.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município que, comprovadamente, foi afetada pela seca, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre - FIDE.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

**Art. 3º** Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população e área afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º** As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2024.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2024.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FEIRANTES NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO -LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CPF
ELCY DE FATIMA GAUZ	XXX.XXX.XXX-34
SALETE PEREIRA DUARTE	XXX.XXX.XXX-00
ELIENE DE JESUS OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-95